



RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

ABRIL DE 2026



DEFINIÇÃO DAS SIGLAS

DAG – Divisão de Administração e Gestão

DGUPA – Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente

Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico

PPR – Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção



INTRODUÇÃO

As democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, no que concerne à gestão de riscos, à regulação das atividades económicas e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada. Esta gestão de riscos é essencial para o bom funcionamento das organizações, sendo fundamental para desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes a todos os níveis, indo ao encontro das metas inscritas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

No que tange à administração local, essa gestão do risco é fulcral para a melhoria contínua do serviço público permitindo assim, uma maior responsabilização e transparência, na tomada de decisões e na atuação de todos os intervenientes: eleitos, dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, independentemente do cargo ou função que desempenham na organização.

ENQUADRAMENTO

Nas últimas décadas, assistiu-se a um esforço considerável na harmonização dos enquadramentos legais que visam a repressão da corrupção. Revela-se, contudo, imperioso e imprescindível a criação de um sistema eficaz que por um lado vise a prevenção de fenómenos de corrupção e, por outro lado, o aumento da transparência. Os planos destinados à prevenção e à gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas fazem parte do panorama institucional desde 2009, na sequência da Recomendação n.º 1/2006, do Conselho de Prevenção da Corrupção. Tal recomendação tem sofrido diversas atualizações resultantes de modificações nas atribuições das estruturas orgânicas e de alterações legislativas. As diversas alterações legislativas ocorridas no Código dos Contratos Públicos, também reforçaram a ideia de necessidade de maior transparência na atuação dos entes públicos como forma de controlo sobre possíveis fenómenos de corrupção e tentativas de favorecimento. Mais recentemente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e, no seu anexo, estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), foi necessário proceder à revisão do plano vigente, em fase de conclusão, motivo pelo qual o presente relatório se baseia no PPR existente.



O novo plano surge, com início de elaboração em 2025, em fase de conclusão, embora ainda não aprovado, adapta-se às novas exigências normativas, nomeadamente alteração da nomenclatura, passando a denominar-se Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), permitindo a otimização dos recursos, a uniformização e a simplificação dos procedimentos.

O RGPC retira do domínio das normas não vinculativas a implementação de instrumentos como o programa de cumprimento normativo, prevendo que as entidades abrangidas incluam, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de ética e de conduta, um programa de formação e o canal externo de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade. O Município de Góis acompanhou esta tendência, pautando a sua atuação pelo rigoroso cumprimento da legislação em vigor, através da elaboração do relatório de avaliação anual, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Terminado o ano de 2025, importa fechar este ciclo, e de forma genérica, efetuar uma avaliação sobre a aplicação do PPR, através do Relatório, o qual procura agregar e sistematizar a informação mais relevante, permitindo avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR.

Cabe ao responsável pelo cumprimento normativo, acompanhar a execução das atividades de controlo e monitorizar a avaliação e execução das medidas no PPR, devendo ainda, proceder à elaboração dos respetivos relatórios de avaliação (intercalar e anual). Atendendo a que o novo PPR se encontra em fase de conclusão para aprovação, o relatório versa sobre o plano ainda vigor.

Em cumprimento do preceituado do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, foi criado o canal externo de denúncias na *Internet*, no sítio oficial do Município em [Canal de Denúncia](#) com o endereço de correio eletrónico canaldedenuncia@cm-gois.pt, não existindo o canal de denúncias interno, em consequência do disposto no n.º 6 do artigo 8.º.



Alertaram-se os responsáveis pelos serviços/divisões para a necessidade de implementarem, com afinco, as medidas de proteção/mitigação de riscos de corrupção previstas no PPR, para cada um dos respetivos serviços/divisões.

Constatou-se que as chefias e os trabalhadores fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo prevista no PPR, tendo na maioria dos casos, aplicado as medidas dentro dos prazos estipulados, apesar de se revelar importante proceder a alguns ajustes resultantes da dinâmica do risco e deste plano, permitindo assim espelhar a realidade da atividade municipal.

Algumas medidas destinadas a prevenir/mitigar os riscos identificados não foram possíveis de implementar atenta a diminuta dimensão do município de Góis e a escassez de recursos humanos existentes no mesmo. A autarquia possui os trabalhadores em funções públicas indispensáveis à sua capacidade orçamental e às suas necessidades, o que é particularmente notório ao nível dos quadros superiores. Este extrato do corpo técnico, com mais qualificações académicas/técnicas, implicaria um esforço financeiro extraordinário, por parte da autarquia na sua contratação e na manutenção do respetivo posto de trabalho.

As situações apontadas no PPR como sendo de maior risco poderiam ter sido colmatadas com a contratação de mais trabalhadores em funções públicas.

De qualquer modo, quando, em concreto, num determinado serviço não existem um técnico para executar uma tarefa, há da parte da respetiva chefia um particular cuidado na fiscalização do modo de execução de todas as tarefas que compõem a tramitação do procedimento.

Na elaboração do presente relatório e de forma a obter informações e resultados mais rigorosos e fidedignos, foram utilizadas diversas técnicas de trabalho, nomeadamente, a análise da informação própria e de terceiros, o que proporcionou o cruzamento e validação dessas informações, quer por realização de entrevistas aos dirigentes e aos respetivos trabalhadores, quer por amostragem, com recurso a simulações, e obtenção de informação, permitindo obter evidências sobre as atividades de controlo implementadas.



Constatou-se que os dirigentes e os trabalhadores das unidades orgânicas fizeram um esforço para concretizar as atividades de controlo previstas no PPR, tendo na maioria dos casos, aplicado as medidas previstas, de acordo com a cronologia previamente definida.

O plano prevê os riscos que são comuns a toda a organização, a determinadas funções e os riscos específicos à atividade de cada unidade orgânica.

Assim, e antes de se proceder à análise por divisão, faz-se a verificação dos riscos comuns/transversais a toda a organização. As subvenções e os benefícios públicos concedidos são outro risco genérico que está inerente à atividade municipal. Nesta matéria, apurou-se que os apoios foram concedidos em estrito cumprimento das normas legais em vigor, constatando dos respetivos processos e dos meios de gestão documental evidências dessa verificação e controlo.

Acresce que os Serviços Financeiros comunicam, anualmente, à Inspeção-Geral de Finanças, de forma discriminada, todas as subvenções e os benefícios públicos concedidos pelo município e publicita essa informação, assim como outras informações (prestação de contas, documentos previsionais, etc.), na *Internet* no sítio oficial do Município.

Constata-se, ainda, a existência de um risco comum ao serviço emissor de guias de receita. De acordo com as informações recolhidas, foi possível confirmar que os responsáveis dessas unidades orgânicas verificaram, periodicamente, se as guias são devidamente emitidas e cobradas, em conformidade com os regulamentos em vigor.

Outro risco comum diz respeito à contratação pública, dada a transversalidade deste serviço por todos os serviços do município, e por nele intervirem colaboradores das duas divisões e da unidade orgânica no exercício das diferentes funções, podem surgir eventuais conflitos de interesses, incompatibilidades ou impedimentos no desempenho das funções públicas. Conforme se avançou supra, os membros dos júris dos procedimentos de contratação pública, passaram a subscrever uma declaração de inexistência de conflito de interesses/impedimentos em cada procedimento em que têm intervenção. Tal situação também foi adotada pelos gestores de contratos.



Considerando o elevado número de procedimentos de contratação pública realizados em 2025, e na impossibilidade de se proceder à verificação de todos eles, optou-se pela informação através do método de amostragem. A informação recolhida após cruzamento e validação permitiu concluir que a subscrição de tal declaração é um procedimento regra, sobretudo em procedimentos de valor mais elevado ou sujeitos a financiamento.

Conforme mencionado anteriormente, para além dos riscos comuns a todos os serviços do município, existem riscos associados às especificidades das divisões/unidade.

Com base na informação prestada pelas chefias, através do modelo de matriz de controlo do MENAC, constata-se que para o período em análise, foram analisadas as medidas para os riscos identificados, tendo sido implementadas medidas de correção e estando outras por implementar, a inserir no PPR em elaboração após a reestruturação orgânica.

Considerando a deteção de medidas preventivas a implementar, serão as mesmas incluídas no novo PPR, tendo sido os responsáveis das unidades orgânicas sensibilizados para proceder à sua execução,

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em suma, perante o acompanhamento efetuado ao longo do ano de 2025 e face à informação reportada pelos responsáveis das divisões e da unidade orgânica municipais, verificou-se que estes continuam a evidenciar uma efetiva preocupação na implementação das atividades de controlo, com o propósito de amenizar os riscos identificados, diminuir o seu impacto e a ocorrência dos mesmos.

Neste sentido, os resultados aqui apresentados confirmam a prioridade dada pelo município na implementação das medidas, tendo-se atingido uma taxa elevada das medidas preventivas, demonstrando-se que o PPR constitui um elemento fundamental no reforço do sistema de controlo interno.

O facto de o município ser de reduzida dimensão e por esse motivo possuir um apertado leque de recursos humanos disponíveis condiciona a implementação de algumas medidas de prevenção, conforme se avançou supra. Porém dentro das limitações dos recursos existentes, é



notória a preocupação de todos os intervenientes de dar cumprimento às disposições legais em matéria de prevenção da corrupção.

Face ao exposto, conclui-se que o município de Góis se mantém orientado para a promoção da ética, transparência e integridade, encetando sempre um elevado e rigoroso esforço para que essa mesma atuação seja, para além de legal, adequada e oportuna.

Perante o exposto, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, do presente relatório de avaliação referente à execução do Plano de Prevenção de Riscos no ano de 2025, nos termos da alínea b) n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Proteção de Riscos e recomenda-se que:

1. Se divulgue internamente junto de todos os trabalhadores e na Internet, no sítio oficial do Município;
2. Reforço da consciencialização para a implementação com a maior brevidade das medidas não adotadas, com especial incidência nos riscos classificados como elevado e máximo;
3. Garantia das evidências da aplicação das atividades de controlo a realizar pelos responsáveis dos serviços de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no PPR em vigor.

Góis, 22 de abril de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

António Rui de Sousa Godinho Sampaio

Presidente da Câmara Municipal